



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.664, de 11 de dezembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Assistência Social - CAS.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que a Lei confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Assistência Social, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.743.323/0001-39, no valor de até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinados a complementar a sua manutenção e objetivando a execução do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, mediante a transferência de recursos federais.

Artigo 2º - A importância citada no artigo 1º será repassada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º onerará a seguinte dotação orçamentária de 2013:
08.244.0124.0.004 – categoria econômica 3.3.5043.00.00

Artigo 4º - A entidade terá de fazer sua prestação de contas em conformidade com a instrução 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de não o fazendo, não vir a receber mais recursos do Município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de dezembro de 2012.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi publicada com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: 3567-9200 – CEP. 13.625.000 – Santa Cruz da Conceição/SP